



06

LEI Nº 327/2005

De 29 de abril de 2005.

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Diretor da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Incra.

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O cargo em comissão de Diretor da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Incra, do Poder Legislativo local, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - Ao Servidor investido no cargo em comissão aplica-se o Regime Jurídico Estatutário, nos termos desta Lei.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, considera-se cargo em comissão o criado por Lei, em número certo e com denominação própria. Constituído no conjunto de atribuição, dever e responsabilidades cometidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Art. 4º - Fica definido o seguinte cargo em comissão do Poder Legislativo, com a seguinte denominação, padrão e vencimentos:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	20 horas semanais	01	R\$ 900,00

Art. 5º - As atribuições dos cargos em comissão fazem parte integrante desta Lei, como anexo.

Art. 6º - A lotação do cargo em comissão será estabelecida através de Resolução do Poder legislativo, através de ato privativo de seu Presidente.

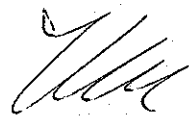
CERTIFICO QUE

O documento de Nº Lei 327/2005

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, 29/04/05

Responsável: 





06

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de abril de 2005.

Registre-se e publique-se

Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Sec. de Administração e Planejamento

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal